



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017
PROCESSO SA/DL Nº 40/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor Adair Teixeira, Secretário de Administração, RG: 5.305.063-0 e CPF nº 594.044.698-15, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa “**RENATO DOS SANTOS MAZIERI**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.362.944/0001-16, sediada na Rua São Thiago, nº 27, Jardim Tangará, da cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, CEP 15910-000, telefone (16) 3242 7401, e-mail: renatomontealto@gmail.com, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 27/2017, representada pelo seu proprietário, senhor Renato dos Santos Mazieri, portador do RG nº 25.481.458-X e CPF nº 247.831.518-14, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
3	Cartucho de Tinta para impressora : hp 4280/D2660/D110, cartucho hp 60 xl colorido compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado ,com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	MC	Unid	25	36,95	923,75
4	Cartucho de Tinta para impressora : hp 4280/D2660/D110, cartucho hp 60 xl preto compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	MC	Unid	25	36,75	918,75
6	Refil de tinta t 6641 20 al preto para impressora: multifuncional tanque epson l555 compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade. mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação . do fornecedor na embalagem.	Laser Teck	Unid	10	33,70	337,00
7	Refil de tinta t 6642 20 al ciano para impressora: multifuncional tanque epson l555 compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade. mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação . do fornecedor na embalagem	Laser Teck	Unid	10	33,70	337,00
8	Refil de tinta t 6643 20 al magenta para impressora: multifuncional tanque epson l555 compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade. mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação . do fornecedor na embalagem	Laser Teck	Unid	10	33,70	337,00
9	Refil de tinta t 6644 20 al amarelo para impressora: multifuncional tanque epson l555 compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado ,com validade. mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação . do fornecedor na embalagem	Laser Teck	Unid	10	33,70	337,00
10	Cartucho de Toner para impressora: brother dcp 8860, toner tn 580 preto compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem.	China Mate	Unid	106	63,50	6.731,00
16	Cartucho de Tinta para impressora : hp diskjet 1516 e hp deskjet ink advantage 2546 ,cartucho 662 xl preto compatível 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com	MC	Unid	42	39,50	1.659,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



	identificação do fornecedor na embalagem					
17	Cartucho de Tinta para impressora : hp diskjet 1516 e hp deskjetink advantage 2546 ,cartucho 662 xl colorido compatível 100% novo, não remanufaturado e não recarregado ,com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem.	MC	Unid	42	39,50	1.659,00
18	Cartucho de Tinta para impressora:lexmark pro 901 cartucho 100 xl preto,compatível,componentes 100% novo,não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	MC	Unid	4	43,00	172,00
19	Cartucho de Tinta para impressora:lexmark pro 901 cartucho 100 xl ciano,compatível,componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem.	MC	Unid	4	43,00	172,00
20	Cartucho de Tinta para impressora:lexmark pro 901 cartucho 100 xl amarelo ,compatível,componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado ,com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem.	MC	Unid	4	43,00	172,00
21	Cartucho de Tinta para impressora:lexmark pro 901 cartucho 100 xl magenta ,compatível,componentes 100% novo,não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem.	MC	Unid	4	43,00	172,00
22	Cartucho de tinta para a impressora Office jet 3680,cartucho 21 preto ,compatível,componentes100% novos,não remanufaturado e não recarregado,com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem.	MC	Unid	4	35,90	143,60
23	Cartucho de tinta para a impressora Office jet 3680,cartucho 22 colorido ,compatível,componentes 100% novos,não remanufaturado e não recarregado,com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem.	MC	Unid	4	53,80	215,20
25	Cartucho de Toner para impressora: hp cm 1312 toner hp 540 preto compatível,componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	China Mate	Unid	5	60,80	304,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



37	Cartucho de Tinta para impressora: hp office jet 6000 cartucho hp 920 xl amarelo compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem.	MC	Unid	8	31,40	251,20
38	Cartucho de Tinta para impressora: hp office jet 6000 cartucho hp 920 xl magenta compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem.	MC	Unid	8	31,40	251,20
39	Cartucho de Tinta para impressora: hp office jet 6000 cartucho hp 920 xl ciano compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem.	MC	Unid	8	31,40	251,20
40	Cartucho de Tinta para impressora: hp office jet 6000 cartucho hp 920 xl preto compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem.	MC	Unid	8	31,40	251,20
VALOR TOTAL						15.595,10

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.3.1 - O não cumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos medicamentos ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, autorizam, a **PREFEITURA** a rescindir



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



unilateralmente a presente ata de registro de preços, sendo aplicável ainda, as sanções previstas no artigo 87 do mesmo Diploma legal.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no Almoxarifado Municipal, na Rua Ananias de Carvalho, nº 1546, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

3.6 - A Administração municipal poderá solicitar, com despesas por conta da licitante vencedora **FORNECEDORA**, a cada entrega, o teste dos óleos em laboratório de escolha da **PREFEITURA** (entre as instituições que fazem testes de lubrificantes para ANP) para conferir se os produtos entregues preenchem as especificações mínimas exigidas na licitação através das especificações de cada produto, sob pena da aplicação das sanções prevista no Decreto municipal nº 1.624.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.



4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



FORNECEDORA obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 7 de junho de 2017.

Adair Teixeira
PREFEITURA

Renato dos Santos Mazieri
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0